



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N.º 005/2025 DISPENSA POR VALOR N.º 004/2025**

**1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1** Definir o objeto a ser contratado;

**1.1.2** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** A detentora do contrato deverá fornecer os serviços listados neste procedimento em conformidade com a Ordem de Serviço.

**2.3. DO QUANTITATIVO:**

**2.3.1.** O objeto da presente contratação possuirá como quantitativos e unidades aqueles presentes na tabela abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1.   | 12     | UNID  | Serviços de tecnologia da informação (TI), abrangendo manutenção de redes de internet, instalação e configuração de impressoras, bem como execução de serviços gerais relacionados à infraestrutura de TI, e gestão de | R\$ 1.116,66 | R\$ 13.400,00 |



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

## **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

|  |  |  |                  |  |  |
|--|--|--|------------------|--|--|
|  |  |  | backup de dados. |  |  |
|--|--|--|------------------|--|--|

2.4. Os serviços devem ser prestados de acordo com as normas exigidas.

2.5. Em caso de atrasos que influenciem na prestação do serviço, o fornecedor deverá providenciar meio alternativo para prestação sem que seja comprometida a qualidade e eficiência do serviço prestado.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação da presente prestação de serviços diante do atendimento às demandas de suporte técnico de tecnologia da informação (TI), abrangendo manutenção de redes de internet, instalação e configuração de impressoras, bem como execução de serviços gerais relacionados à infraestrutura de TI, e gestão de backup de dados para atender as demandas do Poder Legislativo.

3.2. A Prestação de serviço, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente, em conjunto com a planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

3.4. Cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o teor do Decreto n.º 12.343/2024. Atualmente esse limite é o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

### **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração.

5.4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

### **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto poderá se dar em conformidade com a emissão da ordem de serviço, com a prestação dos serviços a serem demandados em conformidade com a planilha constante neste instrumento.

6.2. O prazo para prestação de serviço nos moldes dispostos no item anterior será de forma mensal.

6.3. A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG o de forma remota.

6.4. Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, haverá no ato da prestação uma verificação provisória do objeto, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contados da data da prestação dos serviços, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

### **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

#### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

#### **8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

8.4. A proposta não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

#### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 14 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo: 01-07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar o recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

### **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.** Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

**12.4.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/2021.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** A presente dispensa por valor presencial de licitação é regida pela Lei n.º 14.133/2021.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Sebastião do Oeste/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Lucivaldo Faria Rabelo**  
Diretor Geral

**Rayane Peixoto da Silva**  
Agente Legislativo

**Luciene Aparecida Deodato**  
Auxiliar de Serviços